



## EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº - 23.23.08/TP

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, devidamente nomeada pela Portaria Nº 738/2023, de 05 de maio de 2023, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, na data e horário informados abaixo, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO COM POTÊNCIA DE 88KWP**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

### HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CPL, a partir da Publicação do Aviso de Licitação ou na sessão Pública marcada para às **09:00HORAS do DIA 23 DE AGOSTO DE 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE. . **Telefones: (88) 3631-5950.**

### GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**CPL:** Comissão Permanente de Licitação;

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;

**EPP/ME** – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.

**LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para o certame.

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**CAU:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.





## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação do tipo menor preço a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO COM POTÊNCIA DE 88KWP**, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, partes integrantes do Edital, independente de transcrição, em **Regime de Empreitada por Preço Global**.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos e as Especificações Técnicas e as Normas Vigentes.

## 2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **RS 507.142,43 (Cento e sete mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)**

2.2. O objeto dessa Tomada de Preços será pago com a seguinte dotação orçamentaria descrita abaixo:  
MAPP Nº 2402

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
2301.15.122.0.100.2.083	1500000000 1700000000	3.3.90.39.43

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. Não será permitida à participação de CONSÓRCIOS de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.





- 3.3.1. Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei no 11.101/2005.
- 3.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.
- 3.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 3.6. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na Comissão de Licitação ou pela internet no endereço ou [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) pen drive.
- 3.7. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes a Comissão de Licitação, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas as empresas, e divulgadas através do site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
- 3.8. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente Publicadas no Diário Oficial e divulgadas através do site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax ou e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 3.9. Descairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil OU O LICITANTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolizada somente no **Setor de Licitação do Prefeitura Municipal**.
- 3.10. Caberá a Comissão de Licitação encaminhar as respostas às impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados.





3.11. Será garantido as licitantes enquadradas como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.12. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.13. É permitida a participação de empresa estrangeira, desde que:

3.13.1. No caso de empresas estrangeiras, as mesmas deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.13.2. A empresa estrangeira deverá apresentar os documentos correspondentes do seu País de origem, no que couber, para substituir os relacionados para habilitação, desde que traduzidos para o português por tradutor juramentado.

3.13.3. Apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

**4.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE**

**4.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "B" – PROPOSTAS COMERCIAIS**  
**NOME DA LICITANTE**





4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. Para que haja a dispensa de reconhecimento de firma, o servidor da Administração, após confrontar a assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrará sua autenticidade no próprio documento. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto a COMISSAO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.





5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresarias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

5.2.1.3. Cédula de Identidade e CPF do sócio dirigente da empresa;

### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos





Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICIPIO, do domicílio da licitante.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.2.2.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2.5.1. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE.

5.2.3.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

5.2.3.2.1. Capacitação Técnico operacional da empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por





pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

DESCRIÇÃO DOS ITENS
ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO
INSTALAÇÃO DE MÓDULO FOTOVOLTICO 55W

5.2.3.2.2. Capacitação Técnico-profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, com apresentação da Prova de inscrição ou registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital.

DESCRIÇÃO DOS ITENS
ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO
INSTALAÇÃO DE MÓDULO FOTOVOLTICO 55W

5.2.3.3. No caso do profissional de nível superior deverá constar na relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente:

5.2.3.3.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.





5.2.3.4. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

5.2.3.5. Será(ao) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

5.2.3.6. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela Secretaria contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

5.2.3.7. Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação.

#### 5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

5.2.4.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

5.2.4.2.1 - A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de índice de Endividamento (IE), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,20$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$



$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} < 0,90$$

Ativo Circul. + Realizáv. a Longo Prazo + Ativo Perman

5.2.4.3. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

5.2.4.4. Certidão Simplificada e específica emitidas pela Junta Comercial do Estado.

5.2.4.5 - Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1 % (um por cento) do valor Estimado de pela Administração – **RS 5.071,42** (cinco mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos)

na forma do Artigo 31 Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.4.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

5.2.4.5.2 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Caixa Econômica / Agência 0748 / Conta Corrente 1.043-6.

5.2.4.5.3 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

5.2.4.5.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.4.5.5 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

5.2.4.5.6 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 23.06.08/TP.

5.2.4.6. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

5.2.4.7 - Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

5.2.4.8 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;





5.2.4.9 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

5.2.4.10 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual

## 5.2.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.2.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

5.2.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.2.5.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5.2.5.4 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

5.2.5.5 - Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime

5.3. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.





## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

6.1. As Propostas Comerciais em 01(uma) via, conterão, no mínimo:

6.1.1 CARTA - PROPOSTA PREÇO conforme ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço global, expresso em Real.

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.5. Prazo de Execução do Serviço.

6.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS.

6.2.2. Cronograma Físico - Financeiro compatível com a obra, de acordo com o ANEXO I - PROJETO BÁSICO – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

6.2.3. Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos, conforme modelo do ANEXO I - PROJETO BÁSICO – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.

6.2.3.1. Apresentar, as Composições de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam:





equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

6.2.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.6. Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

6.2.7. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

6.3. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.4. Os valores unitários da PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea “f” do subitem 8.6). Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

6.5. Tendo em vista que a presente licitação trata de **Empreitada por Preço Global**, a PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

6.6. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.7. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.





6.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão Pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSAO recebera os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3. Os membros da COMISSAO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITACAO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSAO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSAO procedera a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSAO devolvera os envelopes de Propostas Comerciais as LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1. A COMISSAO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSAO.





7.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. E facultado a COMISSAO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSAO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3o, da Lei no 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias uteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

7.6. Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal, através da CPL, interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovava sua condição como tal.

7.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

7.9. Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente TOMADA DE PREÇOS e exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma se originaria.

8.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão considerara o menor valor dos preços.





### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

8.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a 1,20 (um inteiro e dois décimos) para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 5.2.4.1. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresenta-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.2.2.5.1. do EDITAL.

### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”**

8.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei no 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1 deste Edital;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
  - f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
  - f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.
- g) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital.

8.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.





8.8. Nos casos de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.12. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, entre as LICITANTES classificadas.

8.13. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procedera de acordo com os subitens a seguir:

8.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente na sessão Pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.13.3. Para efeito do disposto no subitem 8.13.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.





b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.13.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.13.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

9.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## 10. DO CONTRATO

10.1. O Município assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, com a interveniência da unidade gestora responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2. A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta do contrato, ficando esclarecido, desde já, que o MUNICÍPIO poderá introduzir nesta minuta os ajustes que se fizerem necessários para adequá-la a exigências legais supervenientes.

10.3. A assinatura do Contrato será feita na sede do MUNICÍPIO, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas.

10.4. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento





equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.6. O disposto no item 10.4. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.9. O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.10. O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

10.11. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e Publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e limites estabelecidos no art. 57 da lei nº 8.666/93.

10.12. O Contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor.

10.13. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrências dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

10.14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.





## 11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços serão realizados no **prazo de execução de 90 (noventa) dias**, contados da data da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade **de** interesse da CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo o senhor Secretario de Infraestrutura, nos termos da Lei regente.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do termino do prazo contratual.

## 12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os valores unitários poderão ser reajustados anualmente no mês da assinatura do Contrato, em consequência da variação dos elementos que o compõem:

12.2. Fica estabelecido que poderão ser revistos, por parte da administração, os parâmetros componentes da equação de reajustamento, tendo em conta as eventuais variações da participação dos insumos durante a execução dos serviços.

## 13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

13.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos do Contrato.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de





Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

13.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.





13.10. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal

14.2. A Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à secretaria competente. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

14.5. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

14.6. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

16.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

16.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

16.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

16.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

16.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

16.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

16.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

16.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.





16.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metuculoso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

16.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

16.14 – Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

16.15– De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

16.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

16.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

16.18 – Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

16.19 – Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

## 17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais





representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.





17.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente

e para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.18A Gestão deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.





17.19 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que se sujeitará ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado, incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

18.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória prevista no contrato.

18.3. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida no instrumento contratual, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções;

III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade.

18.3.1. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

18.3.2. Inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina na licitação, nos casos previstos no item seguinte.

18.4. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem na licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.6. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, no seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município.

## 19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.





20.2. E reservado a ADMINISTRAÇÃO o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.3 O andamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

20.4 As intimações serão feitas por meio de e-mail, via fax, publicações em Diário Oficial ou disponibilizadas no Andamento Diário das Licitações no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

20.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Comissão de Licitação, no horário 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira, ou e-mail [licitacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br), até 05 (cinco) dias uteis anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

Itapipoca-CE, 01 de agosto de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Vitor Nobre de Lima**

Secretário Executivo da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

ANEXO - PLANTAS





## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Itapipoca-CE.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N°** \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N°** \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta e de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF





### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Itapipoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Itapipoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_, e **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TP nº \_\_\_\_\_.

DATA

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contabilista devidamente registrado no CRC





**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Inocêncio Braga, 301 – Centro – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.023.590/0001-39, neste ato representado por seu respectivo Ordenador de Despesas o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.





3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal

3.5 A Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à secretaria competente. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

3.8 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.





11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4 - Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

## CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições contidas neste termo contratual, no instrumento convocatório e anexos e ainda na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada,

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

5.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

5.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.





5.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

5.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

5.11 - Compete ao CONTRATADO realizar meticoloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

5.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

5.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

5.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

5.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

5.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

5.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

5.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de InfraEstrutura.





## 5.20 - EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

5.20.1 A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI's exigidos conforme natureza dos serviços, portadores de crachás de identificação, para atendimento as solicitações da CONTRATANTE.

5.20.2 - Com objetivo de dá suporte técnico operacional aos profissionais da obra, a CONTRATADA deverá constar no quadro de empregados, engenheiro civil, engenheiro eletricista, técnico de nível médio (instalações elétricas e hidráulicas) e encarregado de turma, devidamente reconhecidos pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – CREA, inclusive para cálculos necessários ao bom funcionamento da intervenção.

5.20.3 - No caso do serviço objeto deste Termo de Referência, que necessite de profissional que não esteja relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer de imediato a mão de obra necessária para tal.

5.20.4 - Manter durante todo o CONTRATO assistência técnica administrativa através de engenheiro civil e eletricista, legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e dos serviços executados e em execução.

## 5.21 - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.21.1 - A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- a) NR 06 - Equipamento de proteção individual
- b) NR 09 – Programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA
- c) NR 10 – Segurança em instalações e serviços de eletricidade
- d) NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- e) NR 12 – Segurança no trabalho em maquinas e equipamentos
- f) NR 16 – Atividades e operações perigosas
- g) NR 26 – Sinalização de segurança
- h) NR 28 – Fiscalização e penalidades
- i) NR 35 – Segurança no trabalho em altura





## 5.22. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

5.22.1 - A CONTRATADA deverá:

- a) Comporta-se de forma ética e transporte com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para geração futuras.
- b) Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficiência, economicidade e eficácia, e reduzir a geração de resíduos.
- c) Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (ergonomia e acústica aos funcionários aos transeuntes.
- d) Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessárias para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.
- e) Garantir descarte adequado, sem ônus para a CONTRATANTE de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente, caso haver; apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental, comprometendo-se a prestar serviços de acordo com a legislação vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

5.23. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.23.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.23.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.23.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.23.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).





## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

\_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ ELEMENTO DE DESPESAS:  
\_\_\_\_\_. FONTES: \_\_\_\_\_ ORIUNDOS DO MAPP Nº 2402.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Ao(s) contratado(s) que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.





V) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VII) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

VIII) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.





## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A Publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.





## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá entre outras, as seguintes atribuições:

11.2 - Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou imperfeição.

11.3 - Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

11.4 - Transmitir suas ordens e instruções por escrito, alvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

11.5 - Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não se esteja cumprido fielmente o presente contrato.

11.6 - Aplicar nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

11.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como todos os elementos de informações relacionados com os serviços pela mesma, julgados necessários.

11.8 - A Gestão deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.9 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

## **12. DA GARANTIA DO CONTRATO**

12.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

12.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência,





não inferiores aos do Contrato.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

12.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

12.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

12.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

12.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

12.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento





de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

12.10. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

12.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de \_\_\_\_\_ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_





### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</b> ( ) Aquisição (X) Prestação de Serviço ( ) Obras e Serviços de Engenharia ( ) Locação de Imóveis ( ) Outros	<b>ORGÃO EMITENTE:</b>  <b>2301 - Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>019/2023</b>
		<b>DATA:</b>	<b>28/06/2023</b>
		<b>LICITAÇÃO 2023</b>	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO/ SUB-ELEMENTO DE DESPESA</b>	
2301.15.122.0.100.2.083	701000000 / 1500000000	3.3.90.39.43	

#### OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO COM POTÊNCIA DE 88KWP.

*Recursos através da SOP – Superintendência de Obras Públicas (R\$ 500.000,00) e contra partida com Recursos Próprios (R\$ 7.142,43) – Projeto Mapp 2402.*

**OBRIGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:** Deverão ser realizadas 02 (duas) publicações em jornais de Grande circulação no estado, e DOE (Diário Oficial do Estado).

#### JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

O uso de energia solar fotovoltaica proporciona uma fonte de energia sustentável, já que aproveita a radiação solar para gerar eletricidade sem emissões significativas de gases de efeito estufa, contribuindo diretamente para a redução das emissões de carbono, mitigando os efeitos das mudanças climáticas e promovendo a sustentabilidade ambiental. Além dos benefícios ambientais, a utilização de energia solar também oferece vantagens econômicas em longo prazo, por ser uma fonte inesgotável e gratuita e tem uma excelente relação custo-benefício ao longo de sua vida útil. Essa forma de geração também reduz a dependência de fontes de energia convencionais, como combustíveis fósseis, o que resulta em economia de custos significativa nas contas de energia elétrica ao longo do tempo, permitindo um retorno financeiro positivo no investimento inicial.

A utilização da energia solar fotovoltaica ocorre de forma descentralizada, no próprio local de consumo, o que permite maior autonomia, especialmente em áreas remotas ou sujeitas a interrupções no fornecimento de energia da rede elétrica convencional, garantindo a operação de equipamentos e sistemas mesmo em situações de emergência ou falhas no fornecimento de energia convencional.

Além de todos os benefícios já citados, a utilização de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica se justifica, já que é a adoção de uma fonte de energia limpa e renovável, na qual a administração pública demonstra seu compromisso com a responsabilidade socioambiental, contribuindo para a construção de uma imagem institucional positiva.

#### CONSIDERAÇÕES





## CONSIDERAÇÕES:

### 1.0 DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 1.1 Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município.
- 1.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.
- 1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.
- 1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).
- 1.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada.
- 1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.
- 1.9 As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.
- 1.10 A planilha constante anexa constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.
- 1.11 Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.
- 1.12 Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 3 Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO.
- 1.14 Todos os material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos.





**1.15** Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha.

**1.16** Respeitar espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequada para sarjeta.

**1.17** Deverá ser utilizado para execução da pintura de ligação, veículo equipado com tanque de reservatório sistema de bombeamento e aspersões.

**1.18** Apresentar laudo de ensaio de controle tecnológico do material a ser aplicado.

**1.19** Deverá ser utilizada acabadora/espalhadora de CBUQ com regulagem da espessura da pavimentação, abastecida através de caminhão basculante (constar a regulagem da espessura em foto constante do relatório fotográfico em medição), ainda rolo compactador liso, equipada com pneus banda lisa e rolo de pneus apropriados para acabamento da pavimentação.

**1.20** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

**1.21** O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

**1.22** Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**1.23** Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados.

**1.24** Demais itens e orientações se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Infraestrutura.

#### **1.25 DAS LICENÇAS:**

a) Providenciar a emissão de Licença Ambiental (TLA) de imediato após o recebimento da ordem de serviço com data que anteceda o início da execução dos serviços da obra. Licença expedida pelo Órgão Municipal competente, regulamentada pelos artigos 117 aos 124 da LEI 082/ 2021, SEÇÃO XI.

b) Providenciar a emissão de Licença de Obra (TLO) após o recebimento da ordem de serviço com data antecedente ao início de execução da obra. Licença expedida pelo setor competente da Secretaria de Infraestrutura desse município, regulamentada pelos artigos 109 e 110 da LEI 082/2021, SEÇÃO VII.

#### **2.0 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA**

2.1. Os serviços previstos deverão ser executados por técnico-profissionais capacitados;

2.2. Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta





licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, m que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes ás do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

DESCRIÇÃO DOS ITENS
ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO
INSTALAÇÃO DE MÓDULO FOTOVOLTICO 55W

2.3. Capacidade Técnica-Profissional: comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO, com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

DESCRIÇÃO DOS ITENS
ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO
INSTALAÇÃO DE MÓDULO FOTOVOLTICO 55W

2.4. Deverá constar preferencialmente atestados de capacidade técnica profissional, ou da certidão expedida pelo CREA ou CAU, em destaque os seguintes dados:

- DATA DE INICIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS;
- LOCAL DE EXECUÇÃO;
- NOME DO CONTRATANTE E PESSOA JURIDICA E DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA;
- NOME DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) TÍTULO (S) PROFISSIONAL (IS) E NÚMEROS (S) DE REGISTRO (S) NO CREA OU CAU;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E OS QUANTITATIVOS EXECUTADOS;

2.5. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- SÓCIO, DIRETOR, EMPREGADO, RESPOSÁVEL TÉCNICO E PROFISSIONAL CONTRATADO.

2.6. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- **SÓCIO:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **DIRETOR:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **EMPREGADO:** Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;





- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

- **PROFISSIONAL CONTRATADO:** Contrato de Prestação de Serviço.

2.7. É de bom alvitre que os item dos atestados que a licitante pretenda comprovar a capacidade técnica operacional / ou capacidade técnica profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

2.8. Não serão aceitos CERTIDOES DE ACERVO TECNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

2..8. Será(ao) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDAO DE ACERVO TECNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

### 3.0 RECURSOS DE PESSOAL/ MATERIAIS

3.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe técnica para execução da obra compatível com objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão – de – obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência. Destacamos ainda, que a empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus colaboradores uniformizados em um só padrão, trazendo cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.

3.2 Caberá a CONTRATADA com o dever de fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada atividade, bem como garantir que seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Observando que os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos.

3.3 A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa necessária à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de realização com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

3.4 A CONTRATANTE pode rá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

3.5 Todos os materiais necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços por conta da CONTRATADA, as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimento dentro do canteiro de obra (já informado anteriormente).

### 4.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de engenharia referentes à execução das obras deste Termo de Referência compreendem o fornecimento de pessoal técnica qualificado, equipamentos, veículos e maquinas, bem como demais recursos





especificados necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes nos projetos e planilha orçamentária anexa a este.

**4.2** Caso haja dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo, planilha orçamentária e memorial descritivo prevalecerá por ordem decrescente de importância, o que estiver contido nos seguintes elementos:

Projetos

Planilha de Orçamentos

**4.3** A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantido o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para a conclusão dos serviços, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

**4.4** A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na ordem de início dos Serviços **“A CONTRATADA deverá providenciar e instalar no prazo máximo de 10 dias úteis, constado a partir da data estabelecida da Ordem de Início dos Serviços as licenças, ambiental e de obra, placas de obras definidas na planilha, conforme modelos padrão do município no local indicado pela CONTRATANTE”**.

**4.5** A CONTRATADA deverá requerer e arcar com as despesas relativas às licenças e autorizações junto aos órgãos responsáveis necessárias para execução dos serviços em vias públicas, ficando responsável por eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes por transgressão e postura não aplicáveis, assumido todo ônus a ações necessárias desta atividade.

**4.6** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir o tráfego de veículos e pedestres na via, o local deverá estar devidamente sinalizado em conformidade com a legislação vigente e as orientações advindas desta. Compete ainda a CONTRATADA se responsabilizar pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis em local apropriado.

## **5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**5.2** O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados a aceitos de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização. As medições deverão ser encaminhadas pela fiscalização juntamente com a memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras, folha de pagamento dos colaboradores dos serviços, comprovantes de pagamentos atualizados dos tributos, encargos de FGTS, INSS e RECEITA FEDERAL, certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal e trabalhista, ART, CEI-CNO, e demais documentos que a gestão vier a entender que sejam necessários para o ato.

## **5.3 DA FISCALIZAÇÃO:**

a) A Fiscalização representará a CONTRATANTE e terá entre outras, as seguintes atribuições:





Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas do projeto;

b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais devidamente atestadas após vistoria e confirmação pelo o fiscal de contrato dos serviços executados, e protocolado na Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, pelo (a) CONTRATADA;

d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a FISCALIZAÇÃO por escrito a posterior confirmação de ordem ou instruções verbais recebidas.

e) Solicitar a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprido fielmente o presente contrato;

f) Aplicar nos termos contratuais multa (s) a CONTRATADA dando-lhe ciência do ato por escrito e comunicar nos termos ao órgão financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO sem restrições de qualquer natureza o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como todos os elementos de informações relacionados com os serviços pela mesma, julgados necessários.

## 6.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

a) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

e) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

f) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

Retardarem a execução do certame;

Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

g) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

h) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

## 7.0 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

7.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

7.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

7.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como, Nota Fiscal, Recibo, Diário de Obras, Relatório Fotográfico, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, CNO, ART e Comprovantes de Pagamento Atualizados dos Tributos do FGTS e INSS em Conjunto com a Receita Federal do Brasil (conforme já citado anteriormente).





#### 8.0 DA VISITA TÉCNICA:

Não sendo necessária declaração de visita técnica.

#### 9.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

**9.1** Há nos componentes do projeto um cronograma que se delinea com o desembolso, ou seja, à medida que os serviços forem sendo realizados, há uma previsão de pagamento pelos serviços realizados dentro de um **Prazo de Execução de 90** (noventa) dias, contados da data da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado a faculdade de interesse da CONTRATANTE. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo o senhor Secretario de Infraestrutura, e após **PAGAMENTO DA CAUÇÃO** nos termos da Lei vigente.

**9.2** Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal de expediente comercial, salvo os casos que houver a necessidade de trabalhar em horários noturnos ou nos finais de semana, feriados sem ônus para o município.

**9.3** O prazo de vigência da contratação **é de 12 (doze) meses, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**9.4** A CONTRATADA deve desde o primeiro momento que ensejar obter todas as formas de obtenção de informações, tanto para concorrer bem como realizar os serviços, podendo caso seja necessário e julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no código civil.

**9.5** Durante a execução da obra se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a CONTRATADA manterá os preços e condições do contrato original.

#### 10.0 COMPLEMENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

**10.1** Nas peças técnicas anexas.

#### 10.2 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

**10.3** Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros e efetuada uma limpeza geral da obra e os acabamentos pontuais.






**10.4** O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação por parte da contratada a medição final devidamente realizada em conformidade com o projeto e após que o fiscal do contrato tenha aprovado a execução do objeto igual aos termos contratuais.

**10.5** O Termo de Encerramento das Obrigações contratuais, será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, vistoria a ser realizada pelo fiscal de contrato.

**ORDENADOR DE DESPESAS**

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Vitor Nobre de Lima**  
Secretário Executivo





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

OBRA: SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA  
CONECTADO À REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO  
COM POTÊNCIA DE 88KWP

ITAPIPOCA - CE



## SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	2
2 IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO .....	2
3 LOCAL DE INSTALAÇÃO .....	2
4 RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO .....	3
5 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	3
5.1 Geradores fotovoltaicos .....	3
5.2 Módulos Fotovoltaicos .....	3
5.3 Inversor .....	4
5.4 Quadros de Proteção CA .....	5
5.5 Estruturas de Suporte .....	5
5.6 Cabos fotovoltaicos (CC) .....	5
5.7 Aterramento .....	6
5.8 Sistema de Gerenciamento Remoto .....	6
5.9 Garantias .....	6
5.10 Recebimento dos Equipamentos .....	6



## 1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente caderno de especificações tem como objetivos dar subsídio de informações para posterior contratação de empresa especializada, para instalação e homologação do sistema solar fotovoltaico da Comunidade de Assunção em Itapipoca-CE.

TABELA 1 - O SISTEMA É COMPOSTO PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS.

Descrição Painel:	Painel Monocristalino de 550 W
Quantidade de Painéis:	160
Descrição Inversor:	Inversor de 60 Kw
Quantidade de Inversores:	1
Tipo de Estrutura:	Estrutura de Fixação Solo do Tipo Monoposte
Monitoramentos:	Sistema de monitoramento do tipo wifi
Proteção:	Quadros de proteção conforme projeto
Instalação:	Infraestrutura elétrica para interligação do sistema solar com a com sistema elétrico da unidade consumidora, conforme projeto

## 2 IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

O Responsável pela operação e manutenção do sistema fotovoltaico conectado à rede para geração própria é o seu proprietário, identificado abaixo:

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Endereço	RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MENEZES
Cidade e Estado	ITAPIPOCA – CE
CNPJ	07.623.077/0001-67

## 3 LOCAL DE INSTALAÇÃO

O sistema solar fotovoltaico será instalado em uma unidade consumidora a ser definida pelo proprietário, com propriedade com características que obedeçam às especificações do projeto.



#### 4 RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO

O seguinte profissional é responsável pela elaboração do projeto, juntamente com suas atribuições e número da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Responsável Técnico – Elaboração e Fiscalização do Projeto	
Responsável pelo projeto Técnico:	Ângelo Marcílio Marques dos Santos
Número de registro Nacional (CREA):	061825415-3
Número de registro Regional (CREA):	340467CE
E-mail:	eng.angelomarcilio@gmail.com
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):	CE20231203147

#### 5 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para fins de padronização dos materiais dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ONGRID, com vistas à facilidade de operação, manutenção e como forma de garantir o pleno funcionamento do Sistema, exige-se a instalação dos itens abaixo descritos, contendo as características especificadas.

##### 5.1 Geradores fotovoltaicos

5.1.1 Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Lei 14.300 de 6 de Janeiro de 2022.

5.1.2 A potência nominal do sistema fotovoltaico a ser contratado deverá ser de, no mínimo, 88 Kwp.

5.1.3 O sistema fotovoltaico deve apresentar perda global máxima de 20%. Como perda global, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicas são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas, entre outros.

5.1.4 Os geradores serão instalados no solo.

5.1.5 O gerador fotovoltaico deverá ser composto por: módulos idênticos (fabricante e modelo), ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais; inversores com as mesmas características (fabricante e linha/família).

##### 5.2 Módulos Fotovoltaicos

5.2.1 Módulos fotovoltaicos com células monocristalina e potência igual a 550 Wp e eficiência máxima igual ou superior a 20%.



### 5.3 Inversor

5.3.1 O inversor deve ser projetado para operar conectado à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz e tensão de 220/380V.

5.3.2 Deve ser compatível com instalação interna trifásica da unidade consumidora de energia.

5.3.3 Deve apresentar eficiência de pico superior a 95%.

5.3.4 O inversor não deve possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.

5.3.5 Deve ser capaz de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 65° C.

5.3.6 A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3%.

5.3.7 A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.

5.3.8 O inversor deve possuir certificação do INMETRO.

5.3.9 Deve possuir proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão.

5.3.10 O inversor deve incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, c.c. e c.a., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobretemperatura.

5.3.11 Deve ser conectado a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.

5.3.12 O quadro de paralelismo do inversor de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410.

5.3.13 O inversor deve ter grau de proteção mínimo IP 65.

5.3.14 O inversor deve atender a todas as exigências da concessionária de energia local.

5.3.15 O inversor deve permitir monitoramento remoto e monitoramento local.

5.3.16 Vida útil esperada de, ao menos, 10 anos.



#### 5.4 Quadros de Proteção CA

5.4.1 Os disjuntores e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia.

5.4.2 As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes.

5.4.3 Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.

5.4.4 A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 3% para a corrente de máxima potência do gerador em STC. Bem como os condutores c.a., desde o inversor até o quadro de proteção devem apresentar queda de tensão inferior a 2%.

#### 5.5 Estruturas de Suporte

5.5.1 A estrutura deve ser projetada para ser instalada no solo.

5.5.2 As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado à fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

5.5.3 As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção e demais equipamentos existentes na unidade.

#### 5.6 Cabos fotovoltaicos (CC)

5.6.1 Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

- Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
- Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
- Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;



## 5.7 Aterramento

5.7.1 Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.

## 5.8 Sistema de Gerenciamento Remoto

5.8.1 O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados;

5.8.2 Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

- A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- Tensão e corrente CC por inversor;
- Tensão e corrente CA por inversor;
- Potência em kW CA de saída por inversor;
- Gerenciamento de alarmes;
- Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

## 5.9 Garantias

5.9.1 Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

5.9.2 Prazos de garantia mínimo dos equipamentos e serviços:

- Módulos fotovoltaicos: mínimo de 10 anos contra defeitos de fabricação.
- Inversores: mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação.
- Serviço de instalação: mínimo de 1 ano.

## 5.10 Recebimento dos Equipamentos

5.10.1 A empresa contratada para instalação deve verificar juntamente com responsável técnico pelo recebimento, todos os painéis, inversores, caixas de proteção e demais materiais, de modo a garantir que não exista equipamentos com modelos e marcas diversos, que podem gerar incompatibilidades na instalação.

  
Angelo Marcilio Marques dos Santos  
Engenheiro Eletricista  
CREA-CE N°061825415-3





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO**

OBRA: SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA  
CONECTADO À REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO  
COM POTÊNCIA DE 88KWP

ITAPIPOCA - CE





## SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	2
2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E REGULAMENTARES .....	2
3 DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO .....	3
4 DADOS PRELIMINARES.....	4
5 IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO .....	5
6 RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO .....	5
7 DESCRITIVO TÉCNICO DO SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO .....	6
7.1 Generalidades .....	6
7.2 Gerador (Arranjo Fotovoltaico) .....	6
8 Inversor Interativo à rede .....	8
8.1 Local de instalação do inversor interativo .....	9
8.2 Ajustes do sistema de proteção do inversor interativo.....	9
8.3 Especificação do cabeamento - CA.....	10
8.4 Dispositivo de manobra e proteção contra sobrecorrentes.....	10
8.5 Dispositivo de proteção elétrica contra sobretensões transientes (Surtos).....	11
8.6 Dispositivo de seccionamento visível.....	11
9 ESTIMATIVAS DE GERAÇÃO E DESEMPENHO.....	11



## 1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente projeto irá analisar o consumo de energia elétrica do Sistema de abastecimento de água da comunidade de Assunção em Itapipoca - CE, objetivando fazer um projeto solar fotovoltaico que supra as necessidades energéticas atuais da unidade, além de documentar as informações para posterior homologação junto a concessionária de energia Enel.

Desta forma, a documentação do projeto de um Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) deve descrever de modo claro as principais características técnicas dos equipamentos que o compõem, a arquitetura do sistema e o seu dimensionamento, incluindo as informações do projeto, da instalação elétrica e os documentos necessários para formalizar a solicitação de acesso à rede de distribuição pública de energia elétrica.

De modo geral a documentação é formada por manuais, formulários, memoriais de cálculo, desenhos técnicos (plantas) e relatórios que reúnem as informações de modo estruturado e organizado.

## 2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E REGULAMENTARES

- Norma IEC 62446:2009 – Grid connected photovoltaic systems – Minimum requirements for system documentation, commissioning tests and inspection (Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede – Requisitos mínimos para a documentação do sistema, testes de comissionamento e inspeção).
- Norma ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, Módulos 1 e 3.
- Resolução Normativa número 482/2012. Resolução Normativa número 687/2015.

São consideradas também as seguintes normas técnicas:

- CNC-OMBR-MAT-18-0122-EDBR de 2018 - Conexão de micro e minigeração distribuída ao sistema elétrico da ENEL.



• CNC-OMBR-MAT-18-0124-EDCE de 2019 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição da ENEL.

### 3 DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO

De modo geral, o sistema solar fotovoltaico deve suprir de média de consumo dos últimos 12 meses da Unidade consumidora. Contudo, deve levar em consideração o histórico de irradiação solar da região, para garantir um dimensionamento adequado. Abaixo segue as informações da região retiradas do site do CRESESB – Centro de Referência para as Energias Solar e Eólica:

ENCONTRAR VALOR DE HSP	
Município	Itapipoca
Meses	HSP
Jan	5,044
Fev	5,164
Mar	5,118
Abr	4,758
Mai	5,316
Jun	5,442
Jul	5,656
Ago	6,255
Set	6,471
Out	6,25
Nov	6,028
Dez	5,297
Média	5,567

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Na prática, utiliza-se um fator de correção, para suprir as perdas do sistema que se devem, a eficiência das placas, do inversor, perdas elétricas nos cabos e conexões, possíveis sombreamentos e etc. Para o caso em estudo considerou-se uma eficiência total de 80%. Abaixo, segue a média de consumo da unidade consumidora, a potência estimada e a potência adotada para projeto levando em consideração os equipamentos mais utilizados no mercado hoje:

DADOS UNIDADE CONSUMIDORA	
MEDIA MENSAL ANUAL	15000
MÉDIA DIÁRIA	500

SISTEMA DETERMINADO	
Potência Estimada (Kwp)	112,27
Potência Adotada (Kwp)	88

#### 4 DADOS PRELIMINARES

A tabela abaixo apresenta as informações preliminares sobre o sistema fotovoltaico conectado à rede, a potência nominal máxima, os dispositivos utilizados para concepção do sistema e seus respectivos fabricantes e modelos.

DESCRITIVO GERAL DO SISTEMA	
Potência do Sistema	60 kW
Potência de Módulos Fotovoltaicos	88 kWp
Área Ocupada	700 m <sup>2</sup>
Quantidade Total de Módulos Fotovoltaicos	160
Número de Strings	10
Número de Módulos por Inversor	16
Quantidade de Inversores	1
Estrutura de fixação dos painéis	Tipo Solo

Os equipamentos escolhidos devem obedecer aos parâmetros nominais estabelecidos e serem de ampla comercialização no mercado e aprovados pelo inmetro ou



órgãos internacionais. Além disso, devem ser equipamentos com boa qualidade, durabilidade, garantia abrangente, boa eficiência e etc.

## 5 IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

O Responsável pela operação e manutenção do sistema fotovoltaico conectado à rede para geração própria é o seu proprietário, identificado abaixo:

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Endereço	RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MENEZES
Cidade e Estado	ITAPIPOCA – CE
CNPJ	07.623.077/0001-67

## 6 RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO

O seguinte profissional é responsável pela elaboração do projeto, juntamente com suas atribuições e número da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Responsável Técnico – Elaboração e Fiscalização do Projeto	
Responsável pelo projeto Técnico	Ângelo Marcílio Marques dos Santos
Número de registro Nacional (CREA)	061825415-3
Número de registro Regional (CREA)	340467CE
E-mail	eng.angelomarcilio@gmail.com
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	CE20231203147



## 7 DESCRITIVO TÉCNICO DO SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO

### 7.1 Generalidades

O sistema fotovoltaico apresentado possui potência pico (potência total do conjunto de módulos fotovoltaicos – placas solares – em condições de laboratório) de 88 kWp (watts-pico), e é interligado à rede através de um inversor interativo, que ajusta a potência gerada pelo arranjo fotovoltaico às condições de frequência e tensão da rede de distribuição pública de energia elétrica. O inversor possui uma potência de saída de 60 kW.

Para melhor compreensão, o sistema fotovoltaico é dividido nos seguintes subsistemas:

- Circuito de corrente contínua: Composto pelo arranjo fotovoltaico (conjunto de módulos fotovoltaicos) e cabeamento. Para este projeto, o circuito em corrente contínua é composto por 160 painéis de 550 W, ligados em 10 strings, cada uma com 16 painéis.
- Circuito de corrente alternada: Composto por um inversor, com funções de proteção do gerador, da rede de distribuição, qualidade de energia e coleta de dados operacionais. Para este projeto a potência do inversor é de 60 kW.
- Dispositivo de Acoplamento à Rede: composto pelo Dispositivo de seccionamento visível localizado dentro do quadro de projeção do sistema e pelo sistema de medição bidirecional (para medição da energia consumida e da energia gerada).

### 7.2 Gerador (Arranjo Fotovoltaico)

O gerador (arranjo) fotovoltaico é composto por 160 Módulos Fotovoltaicos, que devem possuir características elétricas e mecânicas conforme mostradas abaixo:

Características Elétricas	
Potência Máxima	550 W
Tensão em Máxima de Operação	40,90 V
Corrente em Máxima de Operação	13,45 A
Tensão em Circuito Aberto	49,62 V
Corrente em Curto Circuito	14,03 A
Temperatura Nominal de Funcionamento	-40°C + 85°C
Características Mecânicas	
Comprimento	2278 mm
Largura	1134 mm



Altura	35 mm
Peso	28 kg
Tipo de Células fotovoltaicas	Silício monocristalino
Estrutura Externa (Fixação)	Liga de alumínio anodizado E vidro temperado
Terminais de Acesso	Caixa de Conexão e Cabos IP68 com conector MC4

### 7.2.1 String de Módulos Fotovoltaicos

O sistema fotovoltaico, composto por 160 módulos, será conectado em um inversor, em 10 strings com 16 painéis cada. As strings irão fornecer a tensão média em funcionamento e circuito aberto de 654,40 V e 793,92 V, respectivamente. Irá fornecer corrente média em funcionamento e curto-circuito de 13,45A e 14,03A, respectivamente.

- Especificação do Cabeamento – CC: Os condutores de ligação entre as strings e o inversor possuem seção transversal (bitola) de 4,0 mm<sup>2</sup>, pois atende simultaneamente os critérios de queda de tensão, apresentado abaixo, e condução de corrente.
- Cálculo da queda de tensão: O cálculo da seção mínima do condutor a ser adotado foi realizado com base na formula a seguir:

$$S_c = \frac{z * \rho * L * I}{\Delta V(\%) * V} \therefore \rho = \frac{1}{57} \Omega * mm^2 / m$$

Onde:

Sc: Seção mínima do condutor;

$\rho$ : Resistividade do material;

$\Delta V$  (%): Variação máxima em percentual = 1,0%;

L: Comprimento máx. do condutor = 20 m; I: Corrente do condutor = 14,03 A;

V: Tensão de fase da Rede = 654,40 V. (Considerar "Pior" Caso); Z: 200

Tem-se que: Sc = 1,5045 mm<sup>2</sup>

Conclusão: Será utilizado um cabo de 4,0 mm<sup>2</sup> apropriado para sistemas fotovoltaicos pois, além de atender aos critérios de curto-circuito e condução de corrente, este possui maior resistência mecânica e proteção UV.



### 7.2.2 Chave Seccionadora do Circuito de Corrente Contínua

O próprio inversor possui uma chave de seccionadora, desta forma, não é necessário instalar mais um quadro de proteção para a parte CC.

### 7.2.3 Dispositivo de Proteção elétrica contra sobretensões transientes

Vai ser instalado dentro do quadro de distribuição dispositivos de supressão de surto com as seguintes características:

Classificação do DPS	Type 2
Tensão máxima de operação	1000 VDC
Corrente de descarga máxima (80/20 s)	40 KA
Corrente de descarga nominal (80/20 s)	20 KA
Classificação de corrente de curto-circuito	500 A
Nível de proteção de tensão	4.5 KV

### 7.2.4 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento

O sistema fotovoltaico deverá aproveitar o sistema de aterramento funcional já instalados na unidade consumidora.

## 8 INVERSOR INTERATIVO À REDE

O inversor interativo utilizado deve possuir características elétricas e mecânicas conforme mostradas na tabela abaixo:

Características da Entrada C.C.	
Máxima Tensão de Entrada	1100 V
Faixa de Tensão para Seguimento de Máxima Potência do Arranjo Fotovoltaico	200V - 1000 V
Número de Rastreadores do Ponto de Máxima Potência (MPPT)	3
Máxima Corrente de Entrada	50A x 3
Características da Saída C.A.	
Máxima Potência Saída	60.000 W



Faixa de Tensão de Funcionamento (Rede)	220/380 V
Corrente Nominal de Saída	96,6 A
Faixa de Frequência de Operação	60 Hz
Fator de Potência Nominal	>0.99
Distorção Harmônica Total	< 3%
<b>Características Mecânicas</b>	
Largura/Altura/Profundidade	680mm x 508mm x 281mm
Peso	52 kg
Grau de Proteção IP	IP65
Local de Instalação	Junto ao Módulo
Faixa de temperatura de Trabalho	-40 °C a +65 °C
Método de Arrefecimento	Arrefecimento Inteligente
Umidade do Local de Instalação	100%

O inversor interativo deve possuir sistemas de proteção necessários à conexão à rede já implementados em seu hardware e software. Os sistemas de proteção eletrônicas são descritas a seguir:

- Anti-ilhamento;
- Proteção contra falha na rede;
- Proteção de sub e sobretensão;
- Proteção de sub e sobrefrequência;
- Proteção de sobrecorrente;
- Sistema de sincronismo digital automático;
- Elemento de desconexão automático;

### 8.1 Local de instalação do inversor interativo

O inversor interativo deverá ser fixado em perfil metálico com bucha e parafuso.

### 8.2 Ajustes do sistema de proteção do inversor interativo

O inversor interativo deverá se ajustar automaticamente aos valores de tensão e frequência nominais da rede de distribuição ao qual está conectado, desde que os valores estejam dentro da sua faixa operacional.



### 8.3 Especificação do cabeamento - CA

Os condutores para a ligação do inversor até o quadro geral de proteção terão seção transversal mínima (calculada pelo método de seção mínima) de 35,0 mm<sup>2</sup>. Este cabo terá comprimento de no máximo 20 m e conduzirá corrente máxima de 96,6 A.

Cálculo da queda de Tensão: O cálculo da seção mínima do condutor a ser adotado foi realizado com base na fórmula a seguir:

$$S_c = \frac{z * \rho * L * I}{\Delta V(\%) * V}$$

$$\rho = \frac{1}{57} \Omega * mm^2/m$$

Onde:

S<sub>c</sub>: Seção mínima do condutor;

ρ: Resistividade do material

ΔV(%): Variação máxima em percentual = 1 %

L: Comprimento do condutor = 20 m.

I: Corrente do condutor = 96,6 A.

V: Tensão de fase da Rede = 220V.

Z: Se o circuito for trifásico aplicar 173, se monofásico 200.

Tem-se que:

$$S_c = 26,65 \text{ mm}^2$$

Conclusão: Será utilizado um cabo de 35,0 mm<sup>2</sup> pois atende ao critério de queda de tensão e condução de corrente.

### 8.4 Dispositivo de manobra e proteção contra sobrecorrentes

Deverá ser utilizado um disjuntor trifásico como dispositivo seccionador, no lado da corrente alternada. O disjuntor deverá ter corrente nominal de 100 A.

O dispositivo localiza-se no interior do quadro de proteção e possui características de disparo conforme curva C e uma capacidade de interrupção de 10 kA. A saída do disjuntor deverá ser interligada ao quadro geral de baixa tensão da unidade consumidora.





É importante salientar que a geração elétrica de um sistema fotovoltaico varia (muito) de acordo a disponibilidade solar (e temperatura ambiente) do local onde é instalado; como esse recurso natural é extremamente variável, a geração também o é. As estimativas de geração acima apresentadas se baseiam nos dados de radiação solar e temperatura ambiente obtidas do banco de dados do Projeto SWERA (<http://en.openei.org/apps/SWERA/>).

Deve-se atentar para o fato de um sistema fotovoltaico (de qualquer espécie) gerar energia somente durante as horas de sol úteis; tempo máximo diário de 9 horas, durante as quais é possível até 5,567 horas de geração máxima.

*Ângelo Marcílio M. dos Santos*

**Ângelo Marcílio Marques dos Santos**

**CREA-CE Nº 061825415-3**

**ANGELO MARCÍLIO**  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA**



Ângelo Marcílio Marques dos Santos  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA-CE Nº 061825415-3



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOA

LOCAL: ITAIPICOA - CE

OBRA: SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO COM POTÊNCIA DE 88KWP

BDI: 24,50%

DATA BASE: SEINFRA 027 / MERCADO



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	PREÇO	PREÇO C/BDI	QUANTIDADE	CUSTO S/BDI (R\$)	CUSTO C/BDI (R\$)
<b>1.0 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>									
1.1	CP007	CPU	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	%	R\$ 324,53	R\$ 404,04	100,00	32.453,36	R\$ 40.404,44
							Sub total	R\$ 32.453,36	R\$ 40.404,44
<b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
2.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	R\$ 154,65	R\$ 192,54	12,00	1.855,80	R\$ 2.310,47
2.2	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	R\$ 1.308,20	R\$ 1.628,71	1,00	1.308,20	R\$ 1.628,71
2.3	C0736	SEINFRA	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 8 FIOS DE ARAME FARPADO	M	R\$ 60,02	R\$ 74,72	160,00	9.603,20	R\$ 11.955,98
							Sub total	R\$ 12.767,20	R\$ 15.895,16
<b>3.0 REGULARIZAÇÃO DE TERRENO</b>									
3.1	C2532	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	R\$ 44,17	R\$ 54,99	225,00	9.938,25	R\$ 12.373,12
3.2	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	R\$ 96,11	R\$ 119,66	225,00	21.624,75	R\$ 26.922,81
							Sub total	R\$ 31.563,00	R\$ 39.295,94
<b>4.0 SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO</b>									
4.1	C4693	SEINFRA	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 310mm - ATÉ 90 Tf	M	R\$ 299,87	R\$ 373,34	80,00	23.989,60	R\$ 29.867,05
4.2	CP001	CPU	ESTRUTURA SOLO 1X4 MÓDULOS	UN	R\$ 1.294,11	R\$ 1.611,17	40,00	51.764,53	R\$ 64.446,84
4.3	CP005	CPU	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO - 550W	UN	R\$ 1.266,77	R\$ 1.577,13	160,00	202.683,20	R\$ 252.340,58
4.4	CP002	CPU	CABO SOLAR 6MM² PRETO	M	R\$ 13,27	R\$ 16,53	200,00	2.654,80	R\$ 3.305,23
4.5	CP003	CPU	CABO SOLAR 6MM² VERMELHO	M	R\$ 13,26	R\$ 16,50	200,00	2.651,30	R\$ 3.300,87
4.6	C1196	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	R\$ 16,39	R\$ 20,41	200,00	3.278,00	R\$ 4.081,11
4.7	C1190	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	M	R\$ 33,97	R\$ 42,29	85,00	2.887,45	R\$ 3.594,88
4.8	CP004	CPU	CONECTORIZAÇÃO MC4	UN	R\$ 18,86	R\$ 23,49	10,00	188,64	R\$ 234,86
4.9	CP006	CPU	INSTALAÇÃO DE INVERSOR STRING TRIFÁSICO 60 KW	UN	R\$ 21.021,09	R\$ 26.171,26	1,00	21.021,09	R\$ 26.171,26



*[Handwritten signature]*



4.10	C4052	SEINFRA	QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 400)mm - INSTALADO	UN	R\$ 1.037,90	R\$ 1.292,19	1,00	1.037,90	R\$	1.292,19
4.11	C4562	SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	R\$ 119,10	R\$ 148,28	4,00	476,40	R\$	593,12
4.12	C1117	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A	UN	R\$ 127,47	R\$ 158,70	2,00	254,94	R\$	317,40
4.13	C4765	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	R\$ 267,12	R\$ 332,56	20,00	5.342,40	R\$	6.651,29
4.14	C0521	SEINFRA	CABO COBRE NU 50MM2	M	R\$ 48,72	R\$ 60,66	175,00	8.526,00	R\$	10.614,87
4.15	C1202	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D=85MM (3")	M	R\$ 68,11	R\$ 84,80	25,00	1.702,75	R\$	2.119,92
4.16	C0558	SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 35MM2	M	R\$ 28,01	R\$ 34,87	75,00	2.100,75	R\$	2.615,43
Sub total									R\$	411.546,89
<b>CUSTO TOTAL SEM BDI</b>										
									R\$	<b>407.343,32</b>
BDI = 24,50%										
									R\$	<b>99.799,11</b>
<b>CUSTO TOTAL COM BDI</b>										
									R\$	<b>507.142,43</b>

  
 Angelo Marinho Marques dos Santos  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA-CE N°061825415-3







COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

LOCAL: ITAPIPOCA - CE

OBRA: SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO COM POTÊNCIA DE 88KWP

DATA BASE: SEINFRA 027 / MERCADO

CP001		ESTRUTURA SOLO 1X4 MÓDULOS		UN		
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,75	18,63	13,97
I2312	ELETRICISTA	H		0,75	23,17	17,38
					Total:	31,35
MATERIAIS						
PM001	ESTRUTURA SOLAR PARA 4 PLACAS DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO MONOCRISTALINO 550W	UN		1,00	1.262,76	1.262,76
					Total:	1.262,76
					<b>Total Simples:</b>	1.294,11
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>1.294,11</b>

CP002		CABO SOLAR 6MM² PRETO		M		
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,13	18,63	2,42
I2312	ELETRICISTA	H		0,13	23,17	3,01
					Total:	5,43
MATERIAIS						
PM002	CABO SOLAR 6MM² PRETO	M		1,00	7,84	7,84
					Total:	7,84
					<b>Total Simples:</b>	13,27
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>13,27</b>

CP003		CABO SOLAR 6MM² VERMELHO		M		
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,13	18,63	2,42
I2312	ELETRICISTA	H		0,13	23,17	3,01
					Total:	5,43
MATERIAIS						
PM003	CABO SOLAR 6MM² VERMELHO	M		1,00	7,83	7,83
					Total:	7,83
					<b>Total Simples:</b>	13,26
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>13,26</b>

CP004		CONECTORIZAÇÃO MC4		UN		
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		0,13	18,63	2,42
I2312	ELETRICISTA	H		0,13	23,17	3,01
					Total:	5,43
MATERIAIS						
PM004	CONECTOR FOTOVOLTAICO MC4 COM 1 PAR MACHO E FEMEA 4 A 6 MM	UN		1,00	13,43	13,43
					Total:	13,43
					<b>Total Simples:</b>	18,86
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>18,86</b>

CP005		INSTALAÇÃO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO - 550W		UN		
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		3,00	18,63	55,89
I2312	ELETRICISTA	H		2,00	23,17	46,34
I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	H		1,00	30,53	30,53
					Total:	132,76
MATERIAIS						
PM005	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO	UN		1,00	1.134,01	1.134,01







Comissão Permanente de Licitação  
 Total: 1.134,01  
**Total Simples:** 1.266,77  
**Encargos Sociais:** INCLUSO  
**Valor BDI:** 0,00  
**Valor Geral:** 1.266,77

CP006 INSTALAÇÃO DE INVERSOR STRING TRIFÁSICO 60 KW				UN	
MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H		4,00 18,63	74,52	
I2312 ELETRICISTA	H		4,00 23,17	92,68	
I1088 ELETROTECNICO MONTADOR	H		4,00 30,53	122,12	
				Total: 289,32	
MATERIAIS				UN	
PM006 INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO 60KW TRIFASICO 380V 3MPPT 12 ENTRADAS MONITORAMENTO	UN		1,00 20.731,77	20.731,77	
				Total: 20.731,77	
				<b>Total Simples:</b> 21.021,09	
				<b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO	
				<b>Valor BDI:</b> 0,00	
				<b>Valor Geral:</b> 21.021,09	

CP007 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				MÊS	
MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
I8590 ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS		1,00 6.644,30	6.644,30	
I584 ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS		0,25 16.693,95	4.173,49	
				<b>Total Simples:</b> 10.817,79	
				<b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO	
				<b>Valor BDI:</b> 0,00	
				<b>Valor Geral:</b> 10.817,79	
				<b>TOTAL PARA 3 MESES</b> 32453,36	
				<b>PREÇO SEM BDI - FRAÇÃO DE 100%</b> 324,53	

  
 Ângelo Marcílio Marques dos Santos  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA-CE N°061825415-3





## MEMORIAL DE CÁLCULO


CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA

LOCAL: ITAIPUOCA - CE

OBRA: SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO COM POTÊNCIA DE 88KWP



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES		QUANT.	UND
			1.0 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			
1.1	CP007	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	=		100,00	%
<b>2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	=		12,00	M2
2.2	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	=		1,00	UN
2.3	C0736	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X	=		160,00	M
<b>3.0 - REGULARIZAÇÃO DE TERRENO</b>						
3.1	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	=		225,00	M3
3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	=		225,00	M3
<b>4.0 - SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO</b>						
4.1	C4693	ESTACA RAIZ DIÂMETRO 310mm - ATÉ 90 Tf	=		80,00	M
4.2	CP001	ESTRUTURA SOLO 1X4 MÓDULOS	=		40,00	UN
4.3	CP005	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO - 550W	=		160,00	UN
4.4	CP002	CABO SOLAR 6MM² PRETO	=		200,00	M
4.5	CP003	CABO SOLAR 6MM² VERMELHO	=		200,00	M
4.6	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	=		200,00	M
4.7	C1190	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	=		85,00	M
4.8	CP004	CONECTORIZAÇÃO MC4	=		10,00	UN
4.9	CP006	INSTALAÇÃO DE INVERSOR STRING TRIFÁSICO 60 KW	=		1,00	UN
4.10	C4052	QUADRO METÁLICO (600 x 400 x 400)mm - INSTALADO	=		1,00	UN
4.11	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	=		4,00	UN
4.12	C1117	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A	=		2,00	UN
4.13	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	=		20,00	UN
4.14	C0521	CABO COBRE NU 50MM2	=		175,00	M
4.15	C1202	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D=85MM (3")	=		25,00	M
4.16	C0558	CABO EM PVC 1000V 35MM2	=		75,00	M

  
 Angelo Marçílio Marques dos Santos  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA-CE N°061825415-3







PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

## CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

LOCAL: ITAPIPOCA - CE

OBRA: SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO COM POTÊNCIA DE 88KWP

BDI: 24,50%

DATA BASE: SEINFRA 027 / MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	TOTAL COM BDI	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		VALOR TOTAL
				%	VALOR COM BDI	%	VALOR COM BDI	%	VALOR COM BDI	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00%	R\$ 40.404,44	23,55%	R\$ 9.515,24	41,18%	R\$ 16.638,55	35,27%	R\$ 14.250,64	R\$ 40.404,44
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	R\$ 15.895,16	50,00%	R\$ 7.947,58	50,00%	R\$ 7.947,58	0,00%	R\$ -	R\$ 15.895,16
3.0	REGULARIZAÇÃO DE TERRENO	100,00%	R\$ 39.295,94	50,00%	R\$ 19.647,97	50,00%	R\$ 19.647,97	0,00%	R\$ -	R\$ 39.295,94
4.0	SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO	100,00%	R\$ 411.546,89	20,00%	R\$ 82.309,38	40,00%	R\$ 164.618,76	40,00%	R\$ 164.618,76	R\$ 411.546,89
TOTAL GERAL COM BDI			R\$ 507.142,43	23,55%	R\$ 119.420,17	41,18%	R\$ 208.852,85	35,27%	R\$ 178.869,40	R\$ 507.142,43
TOTAL ACUMULADO COM BDI			R\$ 507.142,43	23,55%	R\$ 119.420,17	64,73%	R\$ 328.273,03	100,00%	R\$ 507.142,43	R\$ 507.142,43



Ángelo Marçilo Marques dos Santos  
Engenheiro Eletricista  
CREA-CE N°061825-15-3



## ANEXO - COTAÇÕES DE PREÇOS - ORÇAMENTO



Cotação	Descrição				Unid	Preço Médio <sup>0</sup>
PM001	ESTRUTURA SOLAR PARA 4 PLACAS DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO MONOCRISTALINO 550W				UN	R\$ 1.262,76
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1	KASATEC ENERGIA SOLAR	57.418.857/0001-43	(11) 99592-3580	12/4/2023	R\$	1.310,00
2	BRASMÁQUINAS	00.145.531/0001-72	(77) 98844-4488	12/4/2023	R\$	1.379,09
3	ENERGY SHOP	22.219.118/0001-48	(48) 3207-5868	12/4/2023	R\$	1.099,20
PM002	CABO SOLAR 6MM² PRETO				M	R\$ 7,84
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1	ENERGY SHOP	22.219.118/0001-48	(48) 3207-5868	12/4/2023	R\$	7,90
2	NEOSOLAR	12.420.339/0001-26	(11) 4328-5113	12/4/2023	R\$	6,78
3	ENERGIA TOTAL ENERGIA SOLAR	17.586.877/0001-09	(65) 3665-0858	12/4/2023	R\$	8,84
PM003	CABO SOLAR 6MM² VERMELHO				M	R\$ 7,83
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1	ENERGIA TOTAL ENERGIA SOLAR	17.586.877/0001-09	(65) 3665-0858	12/4/2023	R\$	8,84
2	ELETROTRAFO	80.224.785/0001-15	(43) 3520-5000	12/4/2023	R\$	7,30
3	NEOSOLAR	12.420.339/0001-26	(11) 4328-5113	12/4/2023	R\$	7,29
4	ENERGY SHOP	22.219.118/0001-48	(48) 3207-5868	12/4/2023	R\$	7,90
PM004	CONECTOR FOTOVOLTAICO MC4 COM 1 PAR MACHO E FEMEA 4 A 6 MM				UN	R\$ 13,43
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1	ALDO SOLAR	81.106.957/0001-19	(44) 3261-2000	12/4/2023	R\$	10,99
2	ENERGY SHOP	22.219.118/0001-48	(48) 3207-5868	12/4/2023	R\$	14,90
3	ANCAVISI GREEN ENERGY SOLUTIONS	10.913.609/0001-05	(11) 2539-2582	12/4/2023	R\$	14,40
PM005	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO MONOCRISTALINO 550W				UN	R\$ 1.134,01
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1	ENERGIA TOTAL ENERGIA SOLAR	17.586.877/0001-09	(65) 3665-0858	12/4/2023	R\$	1.099,26
2	MINHA CASA SOLAR	11.945.569/0001-46	(31) 3479-1400	12/4/2023	R\$	1.133,67
3	CASA DO MICROINVERSOR	08.828.175/0001-01	(11) 99595-6568	12/4/2023	R\$	1.169,10
PM006	INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO 60KW TRIFASICO 380V 3MPPT 12 ENTRADAS MONITORAMENTO				UN	R\$ 20.731,77
Sequencial	Fornecedor	CNPJ	CONTATO	DATA	PREÇO COTADO	
1	MAGAZINE LUIZA	47.960.950/1088-36	<a href="https://www.magazine.luiza.com.br">https://www.magazine.luiza.com.br</a>	12/4/2023	R\$	23.503,29
2	SÓ SOLAR	23.393.059/0001-92	(11) 4564-6353	12/4/2023	R\$	18.603,02
3	ALDO SOLAR	81.106.957/0001-19	(44) 3261-2000	12/4/2023	R\$	20.089,00

  
 Angelo Marcílio Marques dos Santos  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA-CE N°061825415-3





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



## COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

<b>CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA</b>		
<b>LOCAL: ITAPIPOCA - CE</b>		
<b>OBRA: SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO COM POTÊNCIA DE 88KWP</b>		
Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU		
SELECIONE O TIPO DE OBRA:	<b>4 - Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica</b>	
Itens		Adotado
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
AC	ADM CENTRAL:	5,29 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,25 %
R	RISCO:	1,00 %
<b>TOTAL</b>		<b>6,54 %</b>
<b>ENCARGOS FINANCEIROS</b>		
DF	DESP. FINANCEIRAS:	1,01 %
<b>TOTAL</b>		<b>1,01 %</b>
<b>LUCRO</b>		
L	LUCRO:	8,00 %
<b>TOTAL</b>		<b>8,00 %</b>
<b>IMPOSTOS</b>		
	ISS	3,00 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
I	<b>TOTAL</b>	<b>6,65 %</b>
<b>Fórmula do BDI</b>		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
<b>BDI Resultante</b>		
<b>BDI Sem Desoneração:</b>		<b>24,50 %</b>
<b>BDI Sem Desoneração:</b>		<b>30,81 %</b>

Conforme Medida Provisória 601/2012, neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4,5% ao item "I - PIS, CFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

  
 Angelo Márcio Marques dos Santos  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA-CE N°061825415-3





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



## AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Tomada de Preços Nº 23.23.08/TP**. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **23 de agosto de 2023, às 09h00min**, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 23.23.08/TP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADO À REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO COM POTÊNCIA DE 88KWP**. O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 02 de agosto de 2023. Antônio Vitor Nobre de Lima, Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **03.08.2023**, NOS SEGUINTE  
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA**

FATURAR PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Credenciamento Nº 2407.01.2023.CRE.** O Município de Trairi/CE através das diversas Secretarias do Município vem realizar credenciamento para contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens patrimoniais móveis inservíveis em desuso pertencentes ao Governo Municipal de Trairi/CE. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e até o dia 16/08/2023, às 9:30hs a contar da data desta publicação na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão de Licitação, Av. Miguel Pinto Ferreira, 356-Bairro: Planalto Norte - Trairi - Ceará. Maiores Informações: pelo e-mail: [comissaoodelicitacao2021@outlook.com](mailto:comissaoodelicitacao2021@outlook.com), no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Alex da Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Aviso de Suspensão - Pregão Eletrônico No PE05/2023-SEMED.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Tianguá, torna público para o conhecimento dos interessados a Suspensão "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº PE05/2023-SEMED, referente a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes e transporte de professores da Rede Municipal do Município de Tianguá-CE, em virtude de verificações internas nas condições previstas no termo de referência. O Pregoeiro Oficial informa que O Procedimento Licitatório supracitado será remarcado em breve, assim que as correções forem feitas, sendo a data publicada respeitando a lei pertinente. **Tianguá-CE, 02 de agosto de 2023. Deid Junior do Nascimento - Pregoeiro do Município de Tianguá.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/SMI-TP - A** Comissão de Licitação deste Município torna público que no dia **23 de Agosto de 2023, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 003/2023/SMI-TP, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de Cariré-CE, conforme orçamento em anexo ao Edital.** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Informações pelo Fone: (88) 3646 1133, ou no endereço à Praça Elisio Aguiar, S/Nº, Centro. **Cariré-CE, 02 de Agosto de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 23.23.08/TP - A** CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **23 de Agosto de 2023, às 09h**, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.23.08/TP, cujo Objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema de microgeração fotovoltaica conectado à rede elétrica em baixa tensão com potência de 88KWP.** O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Itapipoca-CE, 02 de Agosto de 2023. Antônio Vitor Nobre de Lima - Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - A** Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca - ADIANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, comunica aos interessados que, no dia **05 de Setembro de 2023, às 09h**, estará abrindo Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Nº 002/2023, cujo Objeto é a **Locação de 01 quiosques para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, situados na Praça Perilo Teixeira na Cidade de Itapipoca - CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Itapipoca-CE, 02 de Agosto de 2023. Carlos Roberto Lopes de Luna - Presidente da ADIANTE.**

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá - Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Carlos Artur Nogueira de Medeiros, Secretário. Extrato do 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 07.001/2023-01SEDUMASP, resultante do Pregão Eletrônico nº 07.001/2023-PERP. Contratado: Stratura Asfalto S.A, através de seu representante legal, o Sr. Rogério Ávila da Silva. Objeto: Aquisição de material betuminoso (emulsão asfáltica) para produção de massa asfáltica usinado a frio, a ser utilizado na recuperação e construção de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato em 1,45% no item 01. Data da assinatura: 27/06/2023.

\*\*\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - ESTADO DO CEARA - AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2007.01-2023-PE.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº: 2007.01-2023-PE cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PACOTI/CE,** que seria realizado no dia 03/08/2023 às 08:30 horas, ficará remarcada para o dia **16/08/2023 às 08:30 horas**, por motivo de adequação ao edital. **Pacoti-Ce, 01 de agosto de 2023. Márcia Tabosa Luz Barrozo - Pregoeira Municipal.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Retificação.** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales/Ce, torna público para conhecimento dos interessados, a Retificação relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação referente a Concorrência nº 2023.05.17.23-CP-OBRAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE do dia 24 de Julho de 2023. Onde se lê: (Descumprimento ao item 1.3.3.4 do Edital Convocatório); Leia-se: (Descumprimento ao item 1.3.3.4 da Planilha Básica). Onde se lê: (Descumprimento ao item 1.3.2.4 do Edital Convocatório); Leia-se: (Descumprimento ao item 1.3.2.4 da Planilha Básica). **Campos Sales -CE, 02 de agosto de 2023. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N.º PE-039/2023.** Objeto: seleção de melhor proposta através de Registro de Preços para a futura aquisição de medicamentos e outros materiais de consumo, destinados ao funcionamento do Sistema de Saúde, deste Município, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 16 de agosto de 2023 às 08:30 horas (horário de Brasília). O Edital está disponível nos sítios: <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)> "Acesso Identificado no link - acesso público" > (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <[www.itaipaba.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.itaipaba.ce.gov.br/licitacao.php)>. **À Comissão.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba - Extrato da Ata de Registro de Preços. Nº 2023.07.27.002 - Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº PE-037/2023 - DIVERSAS.** Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços gráficos visuais para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaipaba/CE. Valor Global de R\$ 167.454,40 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Prefeitura Municipal de Itaipaba - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, representada pela sra Carla Patricia Silva do Vale e de outro lado a empresa Global Negócios e Consultoria Empresarial EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.439/0001-20, representado pelo Sr. José Milton A. Alves Júnior. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Secretaria de Educação e Cultura torna público, que após análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preço Nº 2023.06.07.001, com fins contratação de empresa para reforma e ampliação do CEI (Centro de Educação Infantil) Minha Infância no Bairro Aldeia na Cidade de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas AJ Construtora e Transporte LTDA e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA foram consideradas Habilitadas. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Não havendo intenção de recurso a sessão de prosseguimento dar-se-á em 11 de agosto de 2023, às 09:00h. **Pacajus-CE, 02 de agosto de 2023. José Darlan Cosmo de Oliveira - Secretário Municipal.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús 2 - CNPJ: 37.828.564/0001-27.** Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a atividade de construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos CMR, localizada em Santa Rita, s/n (356.459.390 - 9.405.248.001) no Município de Independência-Ce.





# ECONOMIA



## ECONOMIA

### Selic: BC cede e surpreende

Pela primeira vez em quase três anos, o Copom, do BC, decidiu reduzir os juros básicos da economia brasileira. Na reunião concluída ontem, a quinta de 2023, a autoridade cortou a taxa Selic em 0,5%, para 13,25% ao ano. A decisão surpreendeu boa parte do mercado, pois a média das projeções apontava para uma redução de 0,25%. Todos os membros do comitê votaram a favor da redução dos juros. Roberto Campos Neto, presidente do BC, acompanhou, inclusive, a maioria que definiu o corte maior, enquanto a parte vencida na votação acirrada defendia corte menor (de 0,25%).

Antes desta quarta-feira, o último corte de juros feito pelo BC havia sido realizado na reunião de agosto de 2020, quando a Selic foi de 2,25% para 2%. Em março do ano seguinte, o Copom deu início ao ciclo de aperto monetário e elevou os juros por 12 vezes seguidas, até atingir 13,75% em agosto de 2022. Desde então, a Selic foi mantida por sete vezes. Agora os investidores avaliam o comunicado que acompanha a decisão da autoridade monetária, onde o Copom sinalizou que decisão tomada "é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano de 2024 e, em grau menor, o de 2025". Na visão das instituições financeiras consultadas semanalmente pelo BC, no Relatório FOCUS, a Selic deve encerrar o ano de 2023 em 12,9%.

### Primeiros efeitos

Minutos após o BC cortar a Selic, o BB anunciou baixa de juros em algumas linhas, tanto para pessoa física como para pessoa jurídica. As novas taxas estarão disponíveis para os clientes a partir de amanhã (4). Na pessoa física, os juros caíram nas linhas de crédito consignado, automático, salário, benefício, renovação e 13º Salário. Segundo o BB, o destaque é a redução no consignado INSS, de 1,81% para 1,77% ao mês, na fatxa mínima, e de 1,95% para 1,89% no patamar máximo.

### Fisco

Lula sancionou, com votos, a lei que simplifica obrigações tributárias. Entre os vetos, está a criação da NFB-e (Nota Fiscal Brasil Eletrônica), que unificaria o modelo do documento em todo País; a criação do RCU (Registro Cadastral Unificado), que consideraria o CNPJ o único número de identificação de uma empresa; e, ainda, a Instituição da DFDB (Declaração Fiscal Digital Brasil), que unificaria as informações de tributos federais, estaduais, distritais e municipais.

### Pecém: Recorde de 72 mil t de aço embarcadas

O Porto do Pecém concluiu, ontem, a maior operação de placas de aço da sua história. Foram embarcadas mais de 72 mil toneladas de placas em um único navio, um volume recorde que consolida o terminal portuário cearense como um dos portos mais dinâmicos e efetivos do Brasil. Produzidas na siderúrgica instalada na ZPE-Ceará, a ArcelorMittal Pecém, as placas de aço foram embarcadas no navio Yasa Ruby, que partiu com destino ao Porto de Houston, nos Estados Unidos. Ao todo, 2.487 placas foram movimentadas durante toda a operação.

### Voa Brasil

O programa Voá Brasil, iniciativa anunciada pelo Governo Federal para oferecer passagens aéreas mais baratas, com valores de até R\$ 20, ainda depende de integrações tecnológicas e não vai entrar no ar em agosto, conforme previsto pelo Governo, informou ontem a companhia aérea Latam Airlines no Brasil. A Latam, assim como as companhias Gol e Azul, integra o programa, que depende de um aplicativo específico para funcionar. Ainda sem data oficial para lançamento, a definição segue.

### Veículos

As vendas de veículos novos tiveram, em julho, o maior volume de um mês em dois anos e meio, refletido em as entregas de carros comercializados com descontos patrocinados pelo Governo. Entre carros de passeio, utilitários leves, caminhões e ônibus, 225,6 mil unidades foram vendidas em julho, segundo a Fenabrave. Desde dezembro de 2020 (244 mil empacamentos no País), não se via número tão alto. Sobre junho, as vendas subiram 19%. Frente a igual mês do ano passado, o salto foi de 24%.

### Abono esquadro: Prazo de saque acaba sábado

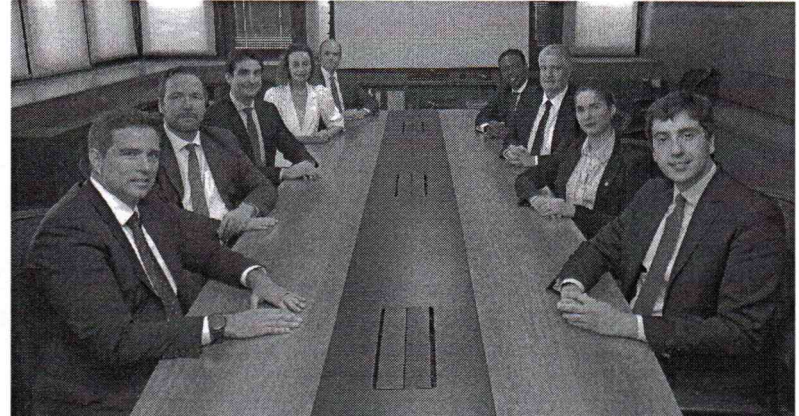


Cerca de 10,4 milhões de trabalhadores ainda podem sacar o dinheiro esquadro nas cotas do PIS/Pasep. O prazo termina neste sábado (5) e a Caixa diz que há R\$ 25,5 bilhões disponíveis para os trabalhadores. O saque está disponível para quem trabalhou com carteira assinada entre 1971 a 1988. O trabalhador pode ter atuado na iniciativa privada ou como servidor público e não ter sacado as cotas do PIS/Pasep até hoje.

Mais informações de Rubens Frota: e-mail: frotarubens@gmail.com

# BC reduz em 0,5% taxa de juros: o primeiro corte em três anos

A decisão do colegiado, no entanto, não foi unânime. Todos votaram pela redução da taxa de juros, mas divergiram sobre o valor percentual



Copom se reúne pela primeira vez com sua nova composição, com a entrada dos novos diretores Alton Aquino e Gabriel Galpão

O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central reduziu, nessa quarta-feira (02/08), em 0,5% a Selic, considerada a taxa de juros oficial do país. Este é o primeiro corte dos juros em três anos. A última queda aconteceu em agosto de 2020, no meio da fase mais complexa da pandemia da covid-19. Na época, a Selic caiu de 2,5% para 2% ao ano, o nível mais baixo da história.

Em decisão não unânime, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central anunciou nessa quarta-feira (02/08) a redução da taxa básica (Selic) em 0,5%. Com isso, a Selic passa de 13,75% para 13,25% ao ano. Foram cinco votos a quatro pela queda de 0,5 ponto percentual, incluindo os primeiros diretores indicados por Lula e Gabriel Galpão (Política Monetária) e Alton Aquino (Fiscalização) e o presidente do BC, Roberto Campos Neto.

Os votos divergentes fo-

ram apresentados por Diogo Guillen (Política Econômica), Maurício Moura (Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta), Fernanda Guardado (Assuntos Internacionais) e de Gestão de Riscos Corporativos), Renato Dias Gomes (Organização do Sistema Financeiro e Resolução), que defenderam uma redução de 0,25 ponto percentual.

Com essa decisão, o BC abre o ciclo de flexibilização monetária três anos depois do último movimento de queda da taxa básica. Em agosto de 2020, a Selic foi levada ao piso histórico de 2% em meio à pandemia de Covid-19. A Selic ficou um ano parado no patamar de 13,75%, apesar da pressão do governo Lula e das críticas de empresários, depois de o BC ter promovido o mais longo choque de juros da história do Copom. Foram 12 aumentos consecutivos entre março de 2021 e agosto do ano passado, com elevação

de 11,75 pontos percentuais.

O último encontro do Copom ocorreu em junho. Naquele momento houve uma melhora tanto no ambiente econômico doméstico, com desaceleração da inflação corrente e apreciação do câmbio, quanto nas expectativas dos agentes do mercado financeiro. O IPCA, a inflação oficial do país, será divulgado no dia 11 de agosto. De acordo com o último dado disponibilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a alta acumulada em 12 meses desacelerou para 3,16% até junho. Já o IPCA-15 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15), que sinaliza uma tendência para os preços, teve queda de 0,07% em julho, com recuo dos preços de energia elétrica e alimentos.

**Quais as consequências?**

Levantamento feito pela Bloomberg mostrou que a maioria dos analistas espera uma queda de 0,25%,

ficando a 13,50% ao ano, enquanto uma parcela menor projetava uma redução de 0,5%. Horas antes da decisão do Copom, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse que havia "um espaço importante" para queda de juros. Já o presidente Lula atacou no vídeo Roberto Campos Neto, chamando o chefe do BC de "rapaz" que "não entende de Brasil".

A redução da taxa de juros no Brasil terá várias consequências para a economia. Entre as principais estão a redução das taxas bancárias, por exemplo. Isso porque a tendência é que os cortes de juros sejam repassados aos clientes. Além disso, o país deve ter maior nível de atividade, pois com juros mais baixos, a projeção é de que comece a haver um comportamento melhor do consumo da população e, também, melhora dos investimentos produtivos, impactando positivamente o Produto Interno Bruto (PIB), o emprego e a renda.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2023-CP

**ITEM 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 2: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 3: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 4: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 5: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 6: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 7: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 8: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 9: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 10: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 11: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 12: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 13: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 14: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 15: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 16: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 17: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 18: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 19: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 20: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 21: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 22: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 23: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 24: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 25: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 26: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 27: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 28: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 29: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 30: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 31: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 32: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 33: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 34: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 35: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 36: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 37: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 38: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 39: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 40: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 41: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 42: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 43: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 44: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 45: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 46: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 47: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 48: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 49: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 50: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 51: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 52: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 53: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 54: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 55: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 56: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 57: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 58: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 59: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 60: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 61: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 62: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 63: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 64: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 65: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 66: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 67: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 68: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 69: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 70: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 71: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 72: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 73: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 74: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 75: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 76: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 77: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 78: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 79: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 80: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 81: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 82: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 83: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 84: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 85: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 86: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 87: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 88: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 89: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 90: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 91: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 92: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 93: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 94: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 95: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 96: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 97: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 98: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 99: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**ITEM 100: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

**WMA INVESTIMENTOS S.A.**  
CNPJ 23.983.042/0001-00 - NIRE 23.300.038.401

Assembleia Extraordinária - Edital de Convocação  
Ficam convocados os Sócios/Acionistas da WMA INVESTIMENTOS S.A. a comparecerem à sede da sociedade, situada na Avenida Barão de Studart, nº 300, Meireles, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60120-200, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de agosto de 2023, às 10:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Distribuição de dividendos intermediários; (II) Outros assuntos de interesse social. Fortaleza-CE, 02 de agosto de 2023.  
José Vitor Ferraz - Presidente do Conselho de Administração

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.12.2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.2023 - OBJETO: Licitação de Frutas para Frituras e Eventual Aquilota de material para concessão gratuita de benefício de 02 (dois) mililitros (2ml) de leite em pó desnatado para crianças em idade escolar, sendo o material a ser fornecido em quantidade suficiente para atender a demanda de 02 (dois) mil alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II, no Município de Itaipóca - CE, para o mês de agosto de 2023. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://licitacoes.ce.gov.br. Antônio Vitor Nobre de Lima - Secretário de Infraestrutura.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: PREGÃO Nº 23.12.2023 - CPM - CPM - Prefeitura Municipal de Itaipóca - CE - Licitação de Frutas para Frituras e Eventual Aquilota de material para concessão gratuita de benefício de 02 (dois) mililitros (2ml) de leite em pó desnatado para crianças em idade escolar, sendo o material a ser fornecido em quantidade suficiente para atender a demanda de 02 (dois) mil alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II, no Município de Itaipóca - CE, para o mês de agosto de 2023. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://licitacoes.ce.gov.br. Antônio Vitor Nobre de Lima - Secretário de Infraestrutura.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: PREGÃO Nº 23.12.2023 - CPM - CPM - Prefeitura Municipal de Itaipóca - CE - Licitação de Frutas para Frituras e Eventual Aquilota de material para concessão gratuita de benefício de 02 (dois) mililitros (2ml) de leite em pó desnatado para crianças em idade escolar, sendo o material a ser fornecido em quantidade suficiente para atender a demanda de 02 (dois) mil alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II, no Município de Itaipóca - CE, para o mês de agosto de 2023. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://licitacoes.ce.gov.br. Antônio Vitor Nobre de Lima - Secretário de Infraestrutura.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: PREGÃO Nº 23.12.2023 - CPM - CPM - Prefeitura Municipal de Itaipóca - CE - Licitação de Frutas para Frituras e Eventual Aquilota de material para concessão gratuita de benefício de 02 (dois) mililitros (2ml) de leite em pó desnatado para crianças em idade escolar, sendo o material a ser fornecido em quantidade suficiente para atender a demanda de 02 (dois) mil alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II, no Município de Itaipóca - CE, para o mês de agosto de 2023. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://licitacoes.ce.gov.br. Antônio Vitor Nobre de Lima - Secretário de Infraestrutura.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: PREGÃO Nº 23.12.2023 - CPM - CPM - Prefeitura Municipal de Itaipóca - CE - Licitação de Frutas para Frituras e Eventual Aquilota de material para concessão gratuita de benefício de 02 (dois) mililitros (2ml) de leite em pó desnatado para crianças em idade escolar, sendo o material a ser fornecido em quantidade suficiente para atender a demanda de 02 (dois) mil alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II, no Município de Itaipóca - CE, para o mês de agosto de 2023. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://licitacoes.ce.gov.br. Antônio Vitor Nobre de Lima - Secretário de Infraestrutura.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: PREGÃO Nº 23.12.2023 - CPM - CPM - Prefeitura Municipal de Itaipóca - CE - Licitação de Frutas para Frituras e Eventual Aquilota de material para concessão gratuita de benefício de 02 (dois) mililitros (2ml) de leite em pó desnatado para crianças em idade escolar, sendo o material a ser fornecido em quantidade suficiente para atender a demanda de 02 (dois) mil alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II, no Município de Itaipóca - CE, para o mês de agosto de 2023. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://licitacoes.ce.gov.br. Antônio Vitor Nobre de Lima - Secretário de Infraestrutura.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: PREGÃO Nº 23.12.2023 - CPM - CPM - Prefeitura Municipal de Itaipóca - CE - Licitação de Frutas para Frituras e Eventual Aquilota de material para concessão gratuita de benefício de 02 (dois) mililitros (2ml) de leite em pó desnatado para crianças em idade escolar, sendo o material a ser fornecido em quantidade suficiente para atender a demanda de 02 (dois) mil alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II, no Município de Itaipóca - CE, para o mês de agosto de 2023. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://licitacoes.ce.gov.br. Antônio Vitor Nobre de Lima - Secretário de Infraestrutura.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: PREGÃO Nº 23.12.2023 - CPM - CPM - Prefeitura Municipal de Itaipóca - CE - Licitação de Frutas para Frituras e Eventual Aquilota de material para concessão gratuita de benefício de 02 (dois) mililitros (2ml) de leite em pó desnatado para crianças em idade escolar, sendo o material a ser fornecido em quantidade suficiente para atender a demanda de 02 (dois) mil alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II, no Município de Itaipóca - CE, para o mês de agosto de 2023. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://licitacoes.ce.gov.br. Antônio Vitor Nobre de Lima - Secretário de Infraestrutura.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: PREGÃO Nº 23.12.2023 - CPM - CPM - Prefeitura Municipal de Itaipóca - CE - Licitação de Frutas para Frituras e Eventual Aquilota de material para concessão gratuita de benefício de 02 (dois) mililitros (2ml) de leite em pó desnatado para crianças em idade escolar, sendo o material a ser fornecido em quantidade suficiente para atender a demanda de 02 (dois) mil alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II, no Município de Itaipóca - CE, para o mês de agosto de 2023. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://licitacoes.ce.gov.br. Antônio Vitor Nobre de Lima - Secretário de Infraestrutura.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: PREGÃO Nº 23.12.2023 - CPM - CPM - Prefeitura Municipal de Itaipóca - CE - Licitação de Frutas para Frituras e Eventual Aquilota de material para concessão gratuita de benefício de 02 (dois) mililitros (2ml) de leite em pó desnatado para crianças em idade escolar, sendo o material a ser fornecido em quantidade suficiente para atender a demanda de 02 (dois) mil alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II, no Município de Itaipóca - CE, para o mês de agosto de 2023. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://licitacoes.ce.gov.br. Antônio Vitor Nobre de Lima - Secretário de Infraestrutura.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: PREGÃO Nº 23.12.2023 - CPM - CPM - Prefeitura Municipal de Itaipóca - CE - Licitação de Frutas para Frituras e Eventual Aquilota de material para concessão gratuita de benefício de 02 (dois) mililitros (2ml) de leite em pó desnatado para crianças em idade escolar, sendo o material a ser fornecido em quantidade suficiente para atender a demanda de 02 (dois) mil alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II, no Município de Itaipóca - CE, para o mês de agosto de 2023. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://licitacoes.ce.gov.br. Antônio Vitor Nobre de Lima - Secretário de Infraestrutura.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: PREGÃO Nº 23.12.2023 - CPM - CPM - Prefeitura Municipal de Itaipóca - CE - Licitação de Frutas para Frituras e Eventual Aquilota de material para concessão gratuita de benefício de 02 (dois) mililitros (2ml) de leite em pó desnatado para crianças em idade escolar, sendo o material a ser fornecido em quantidade suficiente para atender a demanda de 02 (dois) mil alunos matriculados no Ensino Fundamental I e II, no Município de Itaipóca - CE, para o mês de agosto de 2023. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://licitacoes.ce.gov.br. Antônio**